



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2017

Autoria: Mesa da Câmara

Data de Apresentação: 01/08/2017

Ementa: Dispõe sobre alteração do caput do artigo 3º e inclusão dos parágrafos, e revogação do artigo 4º da Resolução nº 004/2008 da Câmara Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o Projeto de Resolução para as seguintes comissões para exarar parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

José Roque de Camargo (Membro)

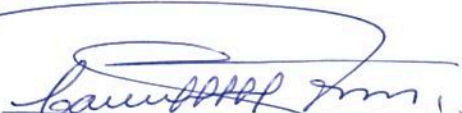
À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 01/08/2017


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 06/2017

(Autora: Mesa da Câmara)

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 463

Data: 01/08/2017 Horário: 18:19

Legislativo - PRE 6/2017

“Dispõe sobre alteração do caput do artigo 3º e inclusão de parágrafos, e revogação do artigo 4º da Resolução nº 004/2008 da Câmara Municipal de Laranjal Paulista e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Resolução nº 04/2008 da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, e incluído parágrafos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – A progressão no Plano de carreiras ocorrerá ao final de cada ano base, excluído o período de estágio probatório, afastamentos e licenças remuneradas ou não, e será denominada ANUÊNIO.

§1º – A progressão que trata o presente artigo será de 2% (dois por cento) por ano de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal, calculado sobre o vencimento/salário base do empregado público.

§2º – O ANUÊNIO será considerado como base de cálculo das demais verbas remuneratórias percebidas pelo servidor, bem como para fins de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

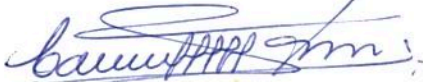
§3º – O empregado público fará jus ao ANUÊNIO no mês que completar o ano base”.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 4º da Resolução nº 004/2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 31 de julho de 2017.


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara


REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA
Vice-Presidente


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
1º Secretário


TIAGO ROMA ZANCHETTA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2017

Autoria: Mesa Diretora

Senhores Vereadores,

A Resolução nº 04/2008 instituiu a sistemática de avaliação para progressão no Plano de Carreira dos empregados públicos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Neste contexto, para atender as atuais regras sobre o tema, o pagamento do percentual da progressão deve ser pago de acordo com o presente projeto de Resolução, conforme dispõe o artigo 37, IX da Constituição Federal, que reza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

Vale destacar que, a súmula 274 do STF prevê que:

Súmula 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.

Ainda o artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) dispõe que:

Art. 17. Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Tendo em vista o exposto, importante se faz a alteração para que a normativa se amolde aos termos contidos na Constituição Federal, guardando estas alterações estreita consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública.

Ante o exposto, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 31 de julho de 2017.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

REGINA MARIA DE ARAÚJO ABDALA
Vice-Presidente

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
1º Secretário

TIAGO ROMA ZANCHETTA
2º Secretário